

LEI Nº 265, DE 26 DE AGOSTO DE 1965

(Autoriza o Prefeito Municipal a abrir um crédito especial de R\$ 600.000, destinado a aquisição de móveis para a Edilidade e dá outras providências)

*

CARLOS QUEIROZ, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto nº 35/65 e êle promulga e sanciona a presente lei.

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, nos termos dos artigos 42 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64, um crédito especial da importância de R\$ 600.000 (seiscentos mil cruzeiros), destinado à aquisição de móveis para a Edilidade.

Parágrafo único - Caberá ao Prefeito Municipal, na forma dos artigos da Lei Federal citada, indicar por meio de decreto executivo os recursos para cobertura do crédito autorizado pelo presente artigo e fazer a classificação da respectiva despesa.

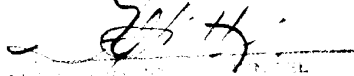
Artigo 2º - Para atender ao encargo da despesa autorizada por esta lei, poderá o Prefeito Municipal fazer operações de crédito em nome do Município, assinando para êsse fim os títulos e outros documentos que fôrem precisos.

Artigo 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a suplementar a verba constante do artigo 1º, até o limite das operações de crédito realizadas por força do artigo anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 26 de agosto de 1965.

CONTADORIA



CARLOS QUEIROZ
Prefeito Municipal


CARLOS QUEIROZ
Prefeito Municipal

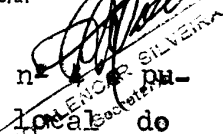


SECRETARIA
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO




JOSÉ C. PIMENTEL
Diretor Geral

Registrada no livro próprio nº _____
publicada nesta Prefeitura no local do
costume em 26 de agosto de 1965.


JOSÉ C. PIMENTEL
Diretor Geral